



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, conforme especificações deste edital e seus anexos.

**Recebido em 05 de abril de 2021 às 13:20 horas.**

#### ESCLARECIMENTO XI (8810453):

*"Está correto o entendimento de que, o prazo estipulado no item 12.9 não inclui o prazo de ligação de energia dos equipamentos de campo, feita pela concessionária local, haja vista que tal etapa foge do controle da licitante, especialmente em um momento de enfrentamento de pandemia?"*

**RESPOSTA:** O fornecimento da energia para fins de teste ficará a cargo do órgão licitante, portanto, não terá interferência no prazo do item 12.9.

*"Em atenção ao item 12.15.6 do Edital, favor esclarecer o que o órgão considera como "intervenções reiteradas" ao equipamento sob análise."*

**RESPOSTA:** Considera-se "intervenções reiteradas" a sucessão de intervenções destinadas a ajustes, manutenções e outras intervenções do operador como condição de funcionamento do equipamento durante o período de teste, sem prejuízo de intervenções pontuais ou excepcionais para eventuais imprevistos, desde que não prejudique o regular funcionamento do equipamento.

*"Está correto o entendimento de que o prazo disposto no item 5.6 do Anexo V não engloba as verificações metrológicas pelo IMETRO?"*

**RESPOSTA:** Sim, está correto.

*"Considerando a necessidade de Teste em Escala Real do equipamento, está correto afirmar que o local a ser definido para a instalação do equipamento Radar Semafórico com OCR, será em um dos locais previstos no item 6 do Anexo VI – Memorial descritivo?"*

**RESPOSTA:** Sim, está correto.

*"Acerca do local a ser realizado o Teste de Escala Real do equipamento, está correto afirmar que a licitante vencedora não precisará instalar a sinalização viária adequada para a execução dos testes?"*

**RESPOSTA:** Sim, está correto.

*"Levando em consideração a divergência referente às penalidades dispostas no edital, no item 20 do Edital em detrimento das cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do Anexo V e item 10.2 do Anexo*

*VI, questiona-se: quais são as penalidades que devem ser consideradas para efeitos de apresentação de propostas?"*

**RESPOSTA:** Não é possível o *bis in idem* na aplicação de penalidades, de modo que a previsão será retificada.

*"Está correto o entendimento de que o videomonitoramento citado no item 2.1.39 do Anexo VI poderá ser realizado por câmera distinta daquela que realiza o registro de infrações, desde que acoplada ao equipamento, desde que não gere ônus adicional ao contratante? Caso negativo, qual a justificativa técnica para a manutenção da exigência?"*

**RESPOSTA:** Poderá ser realizado por câmera distinta, desde que atenda todas as exigências técnicas do Memorial Descritivo.

*"Está correto o entendimento de que a foto panorâmica dupla e vídeo exigidos para o Radar Semafórico (Item 2.3 do Anexo VI) são necessários apenas para as infrações de avanço semafórico, não se aplicando para as infrações de parada na faixa e excesso de velocidade?"*

**RESPOSTA:** Correto, a exigência da foto panorâmica dupla e vídeo aplica-se apenas para as infrações de avanço semafórico, não se aplicando para as infrações de parada na faixa e excesso de velocidade.

*"Tendo em vista o prazo de 15 dias úteis para demonstração da solução pela empresa que se sagrar vencedora, solicita-se o envio do layout dos AITs atualmente utilizados no município, de forma a viabilizar a realização do teste no sobredito prazo."*

**RESPOSTA:** Os campos estão discriminados no Memorial Descritivo, conforme itens 2.1.26, 2.2.29 e 2.5.22. O layout do auto de infração fica a cargo da Contratada, e deverá observar o disposto no art. 9º da Resolução 798/2020 do CONTRAN, bem como itens obrigatórios constantes na Portaria nº. 059/2007 do DENATRAN.

*"Em relação ao item 2.4.2, alínea "j" do Anexo VI, está correto o entendimento de que o "ranking" dos equipamentos se dará pela quantidade total de autos gerados? Favor fornecer mais detalhes, como periodicidade de compilação/análise e informações complementares que julgarem necessárias à perfeita compreensão do item."*

**RESPOSTA:** Deverá ser gerado o relatório do "ranking" (quantidade total de infrações por faixa viária) na faixa temporal escolhida pela contratante, através de filtro de período (hora, dia, mês, ano).

*"Em análise ao item 2.4.9 do anexo VI, e conforme insinua o item 2.4.10 do mesmo anexo, está correto o entendimento de que o mesmo se refere apenas às imagens de veículos que constarem nos banco de dados como veículos com restrição (roubo, furto, sequestro, suspeito/monitorado, licenciamento vencido, etc)?"*

**RESPOSTA:** Não. Deverá exibir todas as imagens das placas identificadas através do sistema OCR/LAP independente da situação do veículo. Para o caso de irregularidade, deverão ser exibidos os alertas de veículos com irregularidades/furto, com base nos dados do DETRAN, indicando o horário e local onde o veículo foi identificado.

*"Ainda em relação ao item 2.4.9 do Anexo VI, qual o período em que tais imagens devem ser armazenadas? Em complemento, qual o VDM estimado para cada local previsto no item 6 do Anexo VI? Ressalta-se que esta informação é necessária para a elaboração a proposta ao que tange ao armazenamento de todas as imagens, independente de infração, conforme disposto nos itens 2.1.28, 2.2.31 e 2.3.37 do Anexo VI?"*

**RESPOSTA:** Deverão ser observados os itens 8.10 do Anexo VI (Memorial Descritivo) e item 11.9 do Anexo V (Minuta do contrato). Os estudos e levantamentos técnicos que dão base a presente contratação,

e que apresentam os dados de VDM, encontram-se disponíveis no portal eletrônico da Prefeitura de Joinville, no link <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/detrans/>.

*"Haja vista que o item 8.6 do Anexo VI estabelece uma "punição" de 10% sobre o valor glosado a título de inoperância dos equipamentos sem fazer distinção se tal inoperância é culpa da contratada ou não (por exemplo, se um equipamento ficar 10h sem alimentação elétrica, a contratada será glosada em 11h, sem ter culpa do fato), está correto o entendimento de que haverá uma concessão de, pelo menos, 72h cumulativas dentro do mês em que não haverá glosa alguma, de forma a equilibrar a cláusula contratual?"*

**RESPOSTA:** O desconto correspondente a este item será considerado por dia e não por hora, para casos em que haja a interrupção dos serviços por quaisquer problemas relacionados à Contratada. Em casos de inoperância por fatores que não sejam de responsabilidade da Contratada, como por exemplo a falta de alimentação de energia por problemas da concessionária de energia, não será realizado o referido desconto, desde que devidamente comprovado e justificado no relatório de medição.

*"Considerando que o edital não estipula percentual mínimo de imagens válidas (aproveitamento técnico), questiona-se: qual aproveitamento será considerado satisfatório para atendimento dos itens 12.13 do edital e 10.3.12 do Anexo VI?"*

**RESPOSTA:** O percentual de atendimento mínimo será definido através de errata a ser publicada.

*"(...) está correto que não farão parte do cálculo as imagens inválidas por motivo não imputável à licitante, como veículo trafegando fora da pista de rolamento, placa encoberta ou suja, ausência de placa, etc.?"*

**RESPOSTA:** Correto, não serão consideradas as inconsistências por motivo não imputável à licitante, como veículo trafegando fora da pista de rolamento, placa encoberta ou suja, ausência de placa, etc.

*"Tendo em vista o item 6.7.1 do Edital e suas alíneas, solicita-se modelo das planilhas orçamentárias e composições exigidas, de forma a unificar a análise e os critérios de lançamento."*

**RESPOSTA:** A planilha orçamentária deverá atender o item 6.7.1 e suas alíneas, equiparando-se a planilha aberta, não havendo a necessidade de planilha modelo fechada.

*"Considerando que, em alguns dos estudos técnicos não constam os croquis de instalação ou estão ilegíveis, solicita-se o detalhamento dos quantitativos e tipos (incluindo dimensões e características) de sinalização horizontal e vertical a ser instaladas nos locais do item 6 do Anexo VI – Memorial Descritivo, inclusive quanto a placa indicativa prevista na Lei Municipal nº 4.544/2002."*

**RESPOSTA:** Deverá ser considerado a pintura na cor alaranjada dos postes onde estejam instalados os equipamentos eletrônicos, e os serviços de sinalização devem atender ao disposto no Memorial Descritivo itens 2.2.7, 2.6.8, 2.6.9, bem como a Resolução 798/2020 Capítulo VI, do Contran. Os estudos e levantamentos técnicos que dão base a presente contratação encontram-se disponíveis no portal eletrônico da Prefeitura de Joinville, no link <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/detrans/>.

*"Considerando o item 2.4 do Anexo VI, que dispõe sobre a Central de Processamento, questiona-se: está correto afirmar que a infraestrutura elétrica e os mobiliários necessários a execução dos serviços serão disponibilizados pelo contratante? Se negativo, solicita-se o quantitativo e especificações dos mobiliários e/ou serviços necessários a serem fornecidos."*

**RESPOSTA:** O mobiliário e a alimentação de energia serão por conta da contratante.

*"Está correto afirmar que a impressão, envelopamento e a postagem, bem como os custos destes serviços serão de responsabilidade da contratante?"*

**RESPOSTA:** Correto, a impressão, envelopamento e a postagem, bem como os custos destes serviços serão de responsabilidade da Contratante.

*"Está correto afirmar que o pré-processamento das imagens não faz parte do escopo dos serviços do contrato? Se negativo, está correto o entendimento de que este serviço poderá ser realizado na sede da contratada?"*

**RESPOSTA:** Não está correto. A contratada fará o pré-processamento, sendo que todas as imagens processadas serão encaminhadas para o órgão de trânsito validar ou não, via sistema. Nenhuma imagem será descartada pela contratada sem a invalidação pela autoridade do órgão de trânsito.

*"Considerando o item 8.14 do Anexo VI (...) Qual o limite máximo a ser exigido no período contratual (48 meses)?"*

**RESPOSTA:** O limite máximo será definido através de errata a ser publicada.

*"Havendo solicitação excedente ao número fixado na resposta da letra "a", está correto afirmar que a remuneração se dará pelo valor unitário da faixa?"*

**RESPOSTA:** O excedente será definido através de errata a ser publicada.

*"Está correto afirmar que o prazo para realização de realocação, será de 15 dias úteis, considerando a necessidade de aferição do INMETRO?"*

**RESPOSTA:** O prazo será definido através de errata a ser publicada.

*"Considerando o item 8.18 do Anexo VI, que prevê o prazo para substituição do equipamento, está correto afirmar que este prazo não engloba as aferições metrológicas pelo IMETRO?"*

**RESPOSTA:** O prazo será definido através de errata a ser publicada.

*"Está correto afirmar que a declaração de vencedor, prevista no item 13.6.1 do Edital, ocorrerá em sessão pré-agendada, com o conhecimento prévio de todos os licitantes participantes?"*

**RESPOSTA:** Sim, está correto.

Rodemar Arquiles Comelli  
Pregoeiro  
Portaria 025/2021 - DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Rodemar Arquiles Comelli, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8810456** e o código CRC **558F5509**.

